



MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SERGIPE  
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA  
COORDENADORIA DE COMUNICAÇÃO  
RECORTE DE JORNAIS

Jornal do Dia 06/07/2016

opinião

4

Artigos

## Transparência pública plena: um instrumento eficaz de controle social da administração pública

\* Carlos Augusto Meneses Marçal

A transparência dos atos e fatos da gestão pública iniciou uma fase importante na sua história, com artigo 37, da Constituição Federal que determinou a administração pública de qualquer dos Poderes a obedecer ao princípio publicidade. Com o advento da Lei Complementar nº 101/2000 (LRF) os gestores públicos foram obrigados a promoverem ampla transparência dos dados relativos à execução orçamentária e financeira, bem como incentivar a participação da sociedade no controle social. Já no ano de 2009, com a publicação da Lei Complementar 131/2009, a transparência pública foi ainda mais ampliada, ao determinar a disponibilização em tempo real, de informações sobre a execução orçamentária e financeira.

O auge definitivo da transparência veio com a Lei Federal nº 12.527/2011, denominada de Lei de Acesso à Informação (LAI), que estabelece ser dever do Estado assegurar o direito fundamental de acesso à informação, a serem divulgados em sítios oficiais de rede mundial de computadores, com a utilização de ferramenta de pesquisa e linguagem de fácil compreensão, tendo como diretriz: a publicidade como regra e o sigilo como exceção.

Na contramão das boas práticas de gestão, a Assembleia Legislativa de Sergipe (ALESE) permanece com o Projeto de Lei nº 101/2012 que trata da Transparência Estadual, de iniciativa do Poder Executivo, encaminhado em 11/06/2012, engavetado. Dormindo em berço esplêndido. Pesquisando o referido PL no Portal da Transparência da ALESE, chegamos à conclusão que se trata de apenas letras mortas, pois não existe nenhum link que possa informar a situação em que o mesmo se encontra (tramitação) dentro da ALESE. É um total descaso com um assunto de tão grande importância.

Uma administração transparente permite a participação do cidadão na gestão e no controle da administração pública. Mas é preciso que a sociedade tenha capacidade de se organizar, conhecer e compreender as informações divulgadas. O conhecimento pleno dos atos por si só, não atende às expectativas do cidadão, que, também, exige qualidade e esforço temporal (deve ser divulgado em um tempo razoável). A governança pública deve adotar princípios como a transparência e a accountability para propor práticas de controle e acompanhamento da administração, com o objetivo de aproximar a sociedade do poder público, fortalecendo a democracia e a participação social.

O acompanhamento da gestão pública permite à sociedade civil exercer um papel fundamental na identificação de fraudes. Fraudes estas que impedem o crescimento do país, reduzindo o bem estar coletivo da sociedade. Fraudes e atos de corrupção sempre encontram oportunidades propícias para prorrogação em ambientes nos quais a gestão pública tende a camuflar informações por julgá-las impróprias para o acesso generalizado.

O controle social da gestão pública é de grande importância no combate à corrupção e desvio de recursos públicos. Nesta esteira de conscientização, foram surgindo movimentos e organizações sociais com o propósito de acompanhar a gestão pública, onde podemos destacar os Observatórios Sociais, que estão presen-

tes em alguns municípios. Vale ressaltar que é indispensável, a interação dos movimentos e organizações sociais voltadas para o controle social da gestão pública, com os órgãos institucionais de controle.

Recentemente o Ministério Público Federal divulgou o resultado da 2ª fase do Ranking Nacional da Transparência. A ação teve por objetivo assegurar o cumprimento das leis que auxiliam a população na fiscalização e controle da administração pública. A avaliação se baseou em questionário que selecionou exigências legais e itens considerados boas práticas. A média nacional divulgada subiu de 3,92 em 2015, para 5,15, em 2016. Na avaliação da média no estado de Sergipe, os municípios avançaram, passando de 2,01 em 2015, para 3,28, em 2016. No entanto, se manteve na 24ª colocação. Destaque para o município de Barras dos Coqueiros, que em 2015, foi avaliado em 4,3 e passou para 8,9, em 2016, classificando-se em 1º lugar no ranking local. A transparência do governo do Estado de Sergipe apresentou uma melhora significativa: saltou de 5,70, em 2015, para 8,10, em 2016. Na contramão da boa governança de transparência, o município de Aracaju (capital sergipana), que era a 23ª, com 5,20 em 2015, passou a ser a 26ª colocada, com 5,10, em 2016. Superando apenas do município de Campo Grande, 27ª colocada.

O município de Aracaju, que ocupou a 26ª colocação (penúltima), vem divulgando propaganda reiteradamente na mídia escrita, televisada e radiofônica, os grandes feitos da Prefeitura, com o intuito claro de promover a gestão, e indiretamente o seu gestor. Algumas dessas propagandas ocorreram no Jornal Cinform: edições 1731, 1732 e 1733 de junho de 2016. Não se contentando com a promoção da gestão já veiculada: a Prefeitura fez publicar no Jornal de Cidade de 29/06/2016, agora de maneira mais suntuosa (grande em volume e recurso financeiro), caderno com 24 páginas, divulgando os grandes feitos realizados pela atual gestão. Veja o resumo do que diz a coluna de Adibeito de Souza, no Portal Infonet de 30/06/2016, sobre o assunto.

"Enquanto Aracaju expõe ruas e avenidas esburacadas, saúde paralisada por greves, obras inacabadas, salários pagos atrasados, etcétera e tal, o prefeito queima uma fortuna para propagar sua administração."

O Município de Laranjeiras, que no ranking do Estado, ficou na 25ª colocação, na mesma linha de Aracaju, vem divulgando propaganda na mídia escrita, televisada e radiofônica, os grandes feitos realizados pela atual gestão, culminando com a publicação de um caderno de 8 páginas, na edição nº 1733 do Jornal Cinform de junho de 2016, propagando que a Prefeitura de Laranjeiras investiu mais de 30 milhões em cerca de 3 anos, transformando o município no maior canteiro de obras de Sergipe.

A propaganda das realizações de uma gestão por si só, não cumpre as determinações da Lei de Transparência. Há um desvio claro de finalidade da propaganda veiculada pelos municípios citados. O objetivo principal é a promoção da gestão, e indiretamente o seu gestor. É raro encontrarmos propaganda institucional, que não promova de forma indireta o gestor de plantão.

"Desvio de finalidade: o ato pode ter amparo na lei, mas não visa o interesse público."

O Conselho Nacional do Ministério Público divulgou também o seu Ranking de Transparência referente ao 1º trimestre de 2016, onde foram avaliadas 31 unidades, incluindo o próprio CNMP, MPF, MPT, MPDFT e MPM. O Ministério Público do Estado de Sergipe foi bem classificado, ficando na 15ª colocação com 85,66%. Comparamos o grau de dificuldade da avaliação realizada pelo CNMP com o do MPF, e chegamos à conclusão que a avaliação do CNMP possui um grau de dificuldade bem maior e mais complexo, e atende de forma mais plena as normas de transparência. Enquanto o Ranking do MPF avaliou 16 itens, o do CNMP avaliou 32. Observamos que o Ministério Público de Sergipe, como órgão de controle, que deve liderar por exemplo: atende de maneira bastante satisfatória, as normas de transparência pública. Não podemos dizer o mesmo dos demais órgãos de controle: TCE Sergipe; Assembleia Legislativa de Sergipe; Câmara Municipal de Aracaju. Com certeza não teriam uma boa avaliação no Ranking do MPF. Imagine se fossem avaliados pelos critérios do Ranking do CNMP.

O TCE Sergipe, apesar de disponibilizar através do STCS - Sistema de Transparência e Controle Social, informações relativas à gestão pública, sua e de seus jurisdicionados, não atende de maneira satisfatória, as normas de transparência estatuídas nas leis Complementares nºs 101/2000 e 131/2009 e a Lei Federal nº 12.527/2011 e as boas práticas de gestão, não disponibilizando: informações detalhadas da execução orçamentária e financeira em tempo real; a remuneração individualizada de membros e servidores; as diárias e passagens por nome de favorecido e constando, data, destino, cargo e motivo da viagem.

"O TCE Sergipe é o único TC do Nordeste (9) que não disponibiliza a remuneração individualizada de seus membros e servidores. O TCE Sergipe deve liderar pelo exemplo, e não apenas pelo poder conferido pela Constituição Estadual."

Ora, se órgãos de controle como: TCE Sergipe, ALESE e Câmara de Aracaju, não cumprem de maneira satisfatória, a Lei de Transparência Pública. Como é que vão poder cobrar transparência dos seus controlados. Quem tem telhado de vidro, não pode jogar pedras na vidraça dos outros. Vamos liderar pelo exemplo, e não apenas pelo poder de liderar conferido pelas leis.

Diante de tudo que foi exposto, podemos afirmar que os principais Poderes do Estado de Sergipe, com algumas exceções, não cumprem de maneira satisfatória as normas de transparência, como instrumento eficaz de controle social da administração pública. Poderes, inclusive de controle, que deveriam liderar, por exemplo, não tem contribuído para o pleno cumprimento e aprimoramento da transparência pública. Uma transparência pública plena e de qualidade, possibilita a sociedade agir e sustar de forma pronta as impropriedades e ilegalidades detectadas na administração pública pelo controle social. TRANSPARÊNCIA PÚBLICA PLENA JÁ! AVANÇA SERGIPE! AVANÇA TCE SERGIPE!

\* Carlos Augusto Meneses Marçal é analista de Controle Externo do TCE Sergipe; diretor de Defesa do Controle Externo da AUD-TCE/SE